



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

LEI N.º 234, DE 10 DE JUNHO DE 1997.

Autoriza o Executivo Municipal a promover a municipalização do ensino de 1º grau, de 5ª a 8ª séries e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a Municipalização do Ensino de 1º grau, de 5ª a 8ª séries, da Rede Estadual de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 10 de Junho de 1997.


Francisco Chagas Brito
Prefeito Municipal